PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Xerox 1

À Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em 02/05/83
Presidente

ARQUIVE-SE
UBÁ, 2/5/1983

L E I Nº 1.274

Proíbe implantação de indústrias poluentes na Zona Norte da Cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica proibido a implantação de indústrias poluentes na zona norte da cidade;

Art.2º - Nenhuma descarga poderá ser lançada no Rio Ubá, antes de sua passagem pela cidade;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 5 dezembro de 1978

Irineu Gomes Filho
-Prefeito Municipal Ubá -

Geraldo José da Costa
- Diretor Administração -

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 fls 155.
Sandra Maria Abranches Gomes .Datilografa.Ubá,12 de abril de 1983.x.x.x.x.x.x.x.x.x